



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**DECRETO n.º 359, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a antecipação das férias escolares de julho e do recesso da semana das crianças a partir de 23 de março de 2020 em virtude da necessidade de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.*

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em especial pela Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, etc...

CONSIDERANDO a interrupção das atividades escolares em razão da pandemia de doença respiratória decorrente do Novo CoronaVírus e a necessidade de antecipação dos recessos escolares de julho e outubro deste ano, de modo a viabilizar a reposição de aulas após o retorno dos alunos às escolas e cumprir o calendário escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1.º**- Ficam antecipados na rede municipal de ensino de Capitão Andrade/MG os recessos escolares de julho (15 dias de férias) e de outubro de 2020 (05 dias do recesso da semana das crianças), a contar de 23 de março de 2020.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 20 de abril de 2020.

  
**AROLDO MIRANDA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ALEXANDRA ALVES DE ASSIS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 20 de abril de 2020.

  
**PÂMELA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**  
SEC. ADM E FAZENDA